



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 020/2023 /SEAD

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central, Goiânia, GO, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG [REDACTED] SSP DF e nº CPF sob o nº [REDACTED] e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, com sede na Av. T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia, GO, neste ato representada por sua Diretora-Geral **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no RG nº [REDACTED] SPTC GO e CPF nº [REDACTED] doravante denominados simplesmente **PARTÍCIPIES**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância no que for cabível as normas gerais aplicáveis, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1 O presente instrumento rege-se, no que couber, pelo disposto na Lei Estadual 17.928/2012 - Lei de Licitações do Estado de Goiás e ainda nas normas gerais aplicáveis ao presente ajuste no que for cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a oferta de vagas para possibilitar a participação de funcionários/servidores da OVG nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo da Secretaria de Estado da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

- 3.1 Para os cursos presenciais ou EaD do tipo síncrono, a oferta de vagas nas turmas ocorrerá conforme disponibilidade e demanda a ser atendida pela Diretoria- Executiva da Escola de Governo;
- 3.2 Em caso de cursos exclusivamente assíncronos não há limite para participação de funcionários/servidores da Instituição parceira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1 Caberá à Diretoria-Executiva da Escola de Governo:

- I. Designar o gestor do ajuste, o qual será responsável pela interlocução com a Instituição Parceira e as demais atribuições previstas na legislação de regência;
- II. Disponibilizar os documentos e meios necessários à participação dos servidores da Instituição parceira;
- III. Encaminhar em tempo hábil as informações dos cursos oferecidos e com inscrições abertas por meio de endereço eletrônico previamente ajustado ou aplicativo de mensagens (whatsapp);
- IV. Disponibilizar canais de comunicação para atendimento das demandas relativas aos cursos oferecidos (e-mail, telefone, whatsapp).

4.2 Caberá à Instituição Parceira:

- I. Orientar seus servidores quanto ao cumprimento das condições para participação nos cursos.
- II. Solicitar vaga na turma pretendida no período compreendido entre o início da divulgação do curso e antes da finalização do período de inscrições;
- III. Informar com devida tempestividade à Diretoria-Executiva da Escola de Governo eventuais ocorrências que impossibilitem a participação de servidores já inscritos nos cursos;
- IV. Indicar servidores que estejam atuando em área afim ao curso pretendido, observando em todas as situações a pertinência temática com o trabalho desenvolvido pelo servidor na Instituição;
- V. Fornecer à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, quando solicitado, informações necessárias à inscrição e/ou participação dos servidores nos cursos;

VI. Entregar, como contrapartida, os itens relacionados no Anexo A do Plano de Trabalho nas quantidades e prazos ali especificados;

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Trabalho elaborado nos termos dos artigos 116, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devidamente aprovado pelos PARTÍCIPES, constitui anexo deste documento (46789341).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura, sendo permitida, com a anuência dos PARTÍCIPES e devidamente justificada, a sua alteração ou prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 meses, manifestando-se o interessado com 90 (noventa) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos PARTÍCIPES, os quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme definição da atividade geral e específica a ser realizada em conjunto.

7.2. As ações já realizadas pelos PARTÍCIPES envolvidos neste Termo que atendam ao objeto e condições aqui estabelecidos, serão consideradas convalidadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

8.1 Como contrapartida, visando a formalização do Termo de Cooperação Técnica OVG/SEAD, OVG oferece os seguintes itens:

Nº do item	Descrição do item	Unidade adotada	Quantitativo	Justificativa da aquisição	Valor por Unidade	Valor Total
1	Bala de gelatina sortidas - sabores de frutas	kg	5	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 8,99	R\$ 44,95
2	Bala de goma (jujuba) - sabores diversos de frutas	Kg	5	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 12,79	R\$ 63,95
3	Bala macia sortidas - sabores de frutas	kg	5	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 6,19	R\$ 30,95
4	Bala tipo iogurte	kg	10	material para uso em oficinas de cocriação e cursos com temas comportamentais	R\$ 8,79	R\$ 87,90
5	Bala tipo Toffee - variadas	kg	10	material para uso em oficinas de cocriação e cursos com temas comportamentais	R\$ 6,79	R\$ 67,90
6	Bombom Ouro Branco	kg	5	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 44,99 1kg	R\$ 224,95
7	Bombom Sonho de Valsa	kg	10	material para uso em oficinas de cocriação e cursos com temas comportamentais	R\$ 44,99 1kg	R\$ 449,90
8	Chocolate Talento Mini - 25g - sabores variados	Caixa c/ 15 unidades	20	material para uso em oficinas de cocriação e cursos com temas comportamentais	R\$ 26,69	R\$ 533,80
9	Chocolate Baton ao leite - 16g	Caixa c/ 30 unidades	3	material para uso em oficinas de cocriação e cursos com temas comportamentais	R\$ 30,49	R\$ 91,47
10	Chocolate Baton branco - 16g	Caixa c/ 30 unidades	1	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 30,49	R\$ 30,49
11	Chocolate Baton duo - 16g	Caixa c/ 30 unidades	1	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 30,49	R\$ 30,49
12	Pirulito de bola com recheio de chiclete	unidade	500 (10 pacotes)	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 8,99	R\$ 89,90
13	Pirulito de bola sem recheio - sabor morango	unidade	100 (02 pacotes)	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 12,99	R\$ 25,98
14	Pirulito de bola sem recheio - sabor tutti frutti	unidade	100 (02 pacotes)	material para uso em oficinas de cocriação	R\$ 12,99	R\$ 25,98
15	Bala Mentolina	Kg	3	Para cursos com temas comportamentais e valores no	R\$ 9,99	R\$ 29,97
16	Bala Nilva	Kg	3	Para cursos com temas comportamentais e valores no	não encontrado	não encontrado
17	Bala Butter Toffees - chocolate	kg	2	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	R\$ 12,99	R\$ 25,98
18	Bala Butter Toffees - leite	Kg	2	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	R\$ 12,99	R\$ 25,98
19	Bala Butter Toffees -meio amargo	kg	2	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	R\$ 12,99	R\$ 25,98
20	Chocolate aerado Sufclair	caixa c/ 20 unidades	3	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	R\$ 63,99	R\$ 191,97
21	Bombom Ouro Branco	Kg	1	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	R\$ 44,99 1kg	R\$ 44,99 1kg
22	Paçoquinha de amendoim	Pacote c/ 50 unidades	2	material para uso em atividades internas do Gabinete (reuniões, eventos, comemorações)	Paçoca moreninha 70 und R\$ 19,79	R\$ 39,58
					Total	R\$ 2.138,07

8.2 A compra dos itens acima dispostos será realizada com a mesma quantidade de itens e total desenhado acima, em quatro oportunidades distintas devido à data de validade dos itens, cuja entrega ocorrerá após a assinatura do referido Termo de Cooperação estipulado com duração de 24 (vinte e quatro) meses..

8.3 As entregas ocorrerão da seguinte forma:

- 1ª (primeira) entrega em até 30 (trinta) dias após a assinatura do referido Termo;
- 2ª (segunda) entrega no 7º mês do ajuste;
- 3ª (terceira) entrega no 13º mês;
- 4ª (quarta) e última entrega no 19º mês de vigência do acordo firmado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE.

9.1 Os PARTÍCIPIES farão a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, nos moldes do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO

10.1 A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e arts. 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO DE SUBORDINAÇÃO

11.1 O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o PARTÍCIPE contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

12.1 . Os PARTÍCIPIES se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo de Cooperação, realizados conjuntamente, deverá constar referência expressa aos PARTÍCIPIES, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ajuste, que não puderem ser dirimidas por comum acordo entre os PARTÍCIPIES.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APROVAÇÃO

15.1 E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os PARTÍCIPIES assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora-Geral da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 09/08/2023, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 09/08/2023, às 19:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50462354** e o código CRC **BA14A40B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300058001908



SEI 50462354